

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 095/2020

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 960.097,69 (novecentos e sessenta, noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

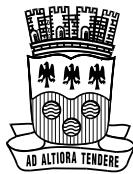
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art.1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 960.097,69 (novecentos e sessenta, noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.23 – Secretaria de Cultura

UNIDADE: 02.23.02 – Gerência do Departamento de Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1303 – Proteção e Promoção das Artes e Expressões Culturais

ATIVIDADE: 2379.0000 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc

ELEMENTOS:

3.3.50.41 – ContribuiçõesR\$
95.000,00

3.3.60.41 – ContribuiçõesR\$
155.000,00

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.....R\$
200.000,00

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 50.097,69

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física.....R\$ 200.000,00

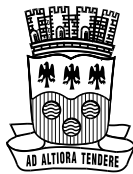
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.....R\$ 200.000,00

3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 940.001 – Apoio emergencial à Cultura – Lei 14.017/20 - Aldir Blanc

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 02 de outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Izaias Regis Neto
Prefeito

